



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**NÚMERO DO PROCESSO:** 006/2020-PP

**1.0. OBJETO.**

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Itaituba, faz-se necessário a Aquisição de medicamentos da Farmácia Básica para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaituba-PA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ACICLOVIR 200MG ACICLOVIR 200MG	65,000.00	CÁPSULA	0,568	36.920,00
00002	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG	2,000.00	CÁPSULA	0,156	312,00
00003	ÁCIDO FÓLICO 5MG ÁCIDO FÓLICO 5MG	1,200.00	CÁPSULA	0,088	105,60
00004	ÁCIDO VOLPORICO OU VOLPROATO DE SÓDIO 50MG/SUSP ÁCIDO VOLPORICO OU VOLPROATO DE SÓDIO FRASCOS COM 50MG/	1,000.00	UNIDADE	8,683	8.683,00
00005	ÁCIDO VOLPORICO OU VOLPROATO DE SÓDIO 250MG/CAP. ÁCIDO VOLPORICO OU VOLPROATO DE SÓDIO 250MG/CAP.	13,000.00	CÁPSULA	1,218	15.834,00
00006	ALBENDAZOL 40MG/ML SO ALBENDAZOL 40MG/ML SO	100,000.00	FRASCO	2,732	273.200,00
00007	ALBENDAZOL 400MG ALBENDAZOL 400MG	150,000.00	CÁPSULA	0,866	129.900,00
00008	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	8,000.00	CÁPSULA	1,413	11.304,00
00009	ALOPURINOL 100MG ALOPURINOL 100MG	5,000.00	COMPRIMIDO	0,168	840,00
00010	ALOPURINOL 300MG ALOPURINOL 300MG	12,000.00	COMPRIMIDO	0,350	4.200,00
00011	AMIODARONA 200MG				

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	AMIODARONA 200MG		
	5,000.00 COMPRIMIDO	1,263	6.315,00
00012	AMITRIPITILINA 25MG/COMP		
	AMITRIPITILINA 25MG/COMP		
	60,000.00 CÁPSULA	0,133	7.980,00
00013	AMOXICILINA +CLAVULONATO DE POTÁSSIO		
	AMOXICILINA +CLAVULONATO DE POTÁSSIO		
	80,000.00 CÁPSULA	3,506	280.480,00
00014	AMOXICILINA 250 MG SO		
	AMOXICILINA 250 MG SO		
	100,000.00 FRASCO	7,230	723.000,00
00015	AMOXICILINA 500 MG		
	AMOXICILINA 500 MG		
	800,000.00 CÁPSULA	0,316	252.800,00
00016	ANLODIPINO BESILATO 5MG		
	ANLODIPINO BESILATO 5MG		
	800,000.00 CÁPSULA	0,096	76.800,00
00017	ANLODIPINO BESILATO 10MG		
	ANLODIPINO BESILATO 10MG		
	600,000.00 CÁPSULA	0,182	109.200,00
00018	ATENOLOL 50MG		
	ATENOLOL 50MG		
	900,000.00 CÁPSULA	0,080	72.000,00
00019	ATENOLOL 100MG		
	ATENOLOL 100MG		
	600,000.00 CÁPSULA	0,136	81.600,00
00020	AZITROMICINA 40MG/ML SO		
	AZITROMICINA 40MG/ML SO		
	40,000.00 FRASCO	13,002	520.080,00
00021	AZITROMICINA 500MG		
	AZITROMICINA 500MG		
	215,000.00 CÁPSULA	1,112	239.080,00
00022	BENZIL. BENZ 1.200,000 UI SI		
	BENZIL. BENZ 1.200,000 UI SI		
	20,000.00 AMPOLA	19,486	389.720,00
00023	BENZIL. PROC.+400.000 UI		
	BENZIL. PROC.+400.000 UI		
	18,000.00 AMPOLA	10,622	191.196,00
00024	BENZIL.PROC.+POTASS.300.000 UI		
	BENZIL.PROC.+POTASS.300.000 UI		
	22,000.00 AMPOLA	12,483	274.626,00
00025	BENZIL.BENZ 600.000 UI		
	BENZIL.BENZ 600.000 UI		
	12,000.00 AMPOLA	18,870	226.440,00
00026	BECLOMETASONA DIPROP.50MCG		
	BECLOMETASONA DIPROP.50MCG		
	5,000.00 UNIDADE	52,330	261.650,00
00027	BECLOMETASONA DIPROP.200MCG		
	BECLOMETASONA DIPROP.200MCG		
	5,000.00 UNIDADE	49,610	248.050,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



00028	BECLOMETASONA DIPROP 250MCG BECLOMETASONA DIPROP 250MCG 5,000.00 UNIDADE	49,930	249.650,00
00029	BENZOMETRONIDAZOL SUSP 40MG/ML BENZOMETRONIDAZOL SUSP 40MG/ML 70,000.00 UNIDADE	12,670	886.900,00
00030	BUDESONIDA 50 MCG BUDESONIDA 50 MCG 4,000.00 UNIDADE	29,090	116.360,00
00031	BIPERIDENO 2MG/COMP BIPERIDENO 2MG/COMP 80,000.00 COMPRIMIDO	0,440	35.200,00
00032	CARBONATO DE CALCIO CARBONATO DE CALCIO 60,000.00 COMPRIMIDO	0,127	7.620,00
00033	CARBONATO DE LITIO 300MG CARBONATO DE LITIO 300MG 150,000.00 COMPRIMIDO	0,478	71.700,00
00034	CAPTROPIL 25MG CAPTROPIL 25MG 1,800,000.00 COMPRIMIDO	0,058	104.400,00
00035	CARBAMAZEPINA 20MG/ML CARBAMAZEPINA 20MG/ML 3,000.00 FRASCO	22,698	68.094,00
00036	CARBAMAZEPINA 200MG CARBAMAZEPINA 200MG 220,000.00 COMPRIMIDO	0,258	56.760,00
00037	CEFALEXINA SÓDICA 500MG CEFALEXINA SÓDICA 500MG 600,000.00 COMPRIMIDO	0,664	398.400,00
00038	CEFALEXINA SUSP 50 MG/ML CEFALEXINA SUSP 50 MG/ML 35,000.00 FRASCO	13,568	474.880,00
00039	CIPROFLOXACINO 500MG CIPROFLOXACINO 500MG 600,000.00 COMPRIMIDO	0,526	315.600,00
00040	CLINDAMICINA 300MG CLINDAMICINA 300MG 10,000.00 COMPRIMIDO	2,365	23.650,00
00041	CLONAZEPAM 2,5/ GOTAS CLONAZEPAM 2,5/ GOTAS 3,600.00 FRASCO	4,770	17.172,00
00042	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG/COMP CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG/COMP 30,000.00 COMPRIMIDO	0,950	28.500,00
00043	CLORPOMAZINA SOL.ORAL 40MG/ML CLORPOMAZINA SOL.ORAL 40MG/ML 1,200.00 FRASCO	9,737	11.684,40
00044	CLORPROMAZINA 100MG CLORPROMAZINA 100MG		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



00045	36,000.00 COMPRIMIDO CLORPROMAZINA 25MG CLORPROMAZINA 25MG	0,545	19.620,00
00046	36,000.00 COMPRIMIDO DINITRATO DE ISOSSORBINA 5MG DINITRATO DE ISOSSORBINA 5MG	0,485	17.460,00
00047	6,000.00 COMPRIMIDO DEXAMETASONA 0,1MG/ML/ELIXIR DEXAMETASONA 0,1MG/ML/ELIXIR	0,370	2.220,00
00048	32,000.00 FRASCO DEXAMETASONA 0,1%CREME DEXAMETASONA 0,1%CREME	2,818	90.176,00
00049	68,000.00 BISNAGA DEXAMETASONA 4MG DEXAMETASONA 4MG	2,912	198.016,00
00050	105,000.00 COMPRIMIDO DEXCLOFERINAMINA 2MG DEXCLOFERINAMINA 2MG	0,464	48.720,00
00051	122,000.00 COMPRIMIDO DEXCLOFERINAMINA SUSP 0,4MG/ML DEXCLOFERINAMINA 2MG	0,154	18.788,00
00052	62,000.00 FRASCO DIAZEPAM 5MG/COMP DIAZEPAM 5MG/COMP	2,058	127.596,00
00053	220,000.00 COMPRIMIDO DIGOXINA 0,25MG DIGOXINA 0,25MG	0,165	36.300,00
00054	180,000.00 COMPRIMIDO DIPIRONA GST 500MG/ML 10ML DIPIRONA GST 500MG/ML 10ML	0,194	34.920,00
00055	100,000.00 FRASCO ENALAPRIL 5MG ENALAPRIL 5MG	1,500	150.000,00
00056	300,000.00 CÁPSULA ENALAPRIL 10 MG ENALAPRIL 10 MG	0,230	69.000,00
00057	380,000.00 COMPRIMIDO ENALAPRIL 20MG ENALAPRIL 20MG	0,104	39.520,00
00058	360,000.00 COMPRIMIDO ERITROMICINA 500MG ERITROMICINA 500MG	0,126	45.360,00
00059	97,000.00 CÁPSULA ERITROMICINA SUSP 50 MG/ML ERITROMICINA SUSP 50 MG/ML	1,677	162.669,00
00060	22,000.00 FRASCO ESPIRONOLACTONA 100MG ESPIRONOLACTONA 100MG	9,282	204.204,00
00061	225,000.00 COMPRIMIDO ESPIRONOLACTONA 25MG	0,706	158.850,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	ESPIRONOLACTONA 25MG		
	300,000.00 COMPRIMIDO	0,428	128.400,00
00062	FENITOINA SÓDICA 100MG/COMP		
	FENITOINA SÓDICA 100MG/COMP		
	54,000.00 COMPRIMIDO	0,400	21.600,00
00063	FENITOINA SÓDICA 20MG/ML SUSP		
	FENITOINA SÓDICA 20MG/ML SUSP		
	2,000.00 FRASCO	2,360	4.720,00
00064	FENOBARBITAL 100MG/COMP		
	FENOBARBITAL 100MG/COMP		
	250,000.00 COMPRIMIDO	0,330	82.500,00
00065	FENOBARBITAL 40 MG/ML		
	FENOBARBITAL 40 MG/ML		
	3,000.00 FRASCO	5,373	16.119,00
00066	FLUCONAZOL 150MG		
	FLUCONAZOL 150MG		
	180,000.00 CÁPSULA	0,988	177.840,00
00067	FLUOXETINA 20MG/COMP		
	FLUOXETINA 20MG/COMP		
	120,000.00 COMPRIMIDO	0,160	19.200,00
00068	FUROSEMIDA 40MG		
	FUROSEMIDA 40MG		
	420,000.00 COMPRIMIDO	0,094	39.480,00
00069	GLIBENCLAMIDA 5MG		
	GLIBENCLAMIDA 5MG		
	2,500,000.00 COMPRIMIDO	0,056	140.000,00
00070	GLICEROL SUPOSITORIO 72 MG		
	GLICEROL SUPOSITORIO 72 MG		
	3,000.00 UNIDADE	1,620	4.860,00
00071	GLICEROL ENEMA 120MG/ML		
	GLICEROL ENEMA 120MG/ML		
	2,400.00 UNIDADE	8,040	19.296,00
00072	HALOPERIDOL 1MG/COM		
	HALOPERIDOL 1MG/COM		
	60,000.00 COMPRIMIDO	0,285	17.100,00
00073	HALOPERIDOL 2%GTS		
	HALOPERIDOL 2%GTS		
	1,000.00 FRASCO	4,865	4.865,00
00074	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG		
	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG		
	2,500,000.00 COMPRIMIDO	0,064	160.000,00
00075	HIDROX.ALUMINIO+HIDROX.MAGNESIO		
	HIDROX.ALUMINIO+HIDROX.MAGNESIO		
	80,000.00 FRASCO	5,110	408.800,00
00076	IBUPROFENO 50MG/ML SO		
	IBUPROFENO 50MG/ML SO		
	90,000.00 FRASCO	2,160	194.400,00
00077	IBUPROFENO 600 MG		
	IBUPROFENO 50MG/ML SO		
	600,000.00 COMPRIMIDO	0,368	220.800,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



00078	ISOSSORGIDA DINITRATO 5MG SIB-LINGUAL ISOSSORGIDA DINITRATO 5MG SIB-LINGUAL 12,000.00 COMPRIMIDO	0,320	3.840,00
00079	IPRATRÓPIO 0,25MG/ML S. INAL. IPRATRÓPIO 0,25MG/ML S. INAL. 5,000.00 FRASCO	1,928	9.640,00
00080	ITRACONAZOL 100MG ITRACONAZOL 100MG 40,000.00 CÁPSULA	2,728	109.120,00
00081	IVERMECTINA 6MG IVERMECTINA 6MG 12,000.00 COMPRIMIDO	0,613	7.356,00
00082	LEVODOPA+CARBIDOPA 25+250MG LEVODOPA+CARBIDOPA 25+250MG 60,000.00 COMPRIMIDO	2,000	120.000,00
00083	LEVODOLPA 100MG +BENSERAZIDA 25MG LEVODOLPA 100MG +BENSERAZIDA 25MG 18,000.00 COMPRIMIDO	4,825	86.850,00
00084	LIDOCAINA GEL 2% LIDOCAINA GEL 2% 8,000.00 BISNAGA	4,226	33.808,00
00085	LIDOCAINA AEROSSOL 100MG/ML LIDOCAINA AEROSSOL 100MG/ML 200.00 FRASCO	129,315	25.863,00
00086	LORATADINA 1MG/ML XAROPE LORATADINA 1MG/ML XAROPE 80,000.00 FRASCO	4,940	395.200,00
00087	LORATADINA 10MG LORATADINA 10MG 400,000.00 COMPRIMIDO	0,183	73.200,00
00088	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG LOSARTANA POTÁSSICA 50MG 3,000,000.00 COMPRIMIDO	0,124	372.000,00
00089	METFORMINA 500MG METFORMINA 500MG 1,200,000.00 COMPRIMIDO	0,160	192.000,00
00090	MEBENDAZOL 100MG MEBENDAZOL 100MG 220,000.00 COMPRIMIDO	0,172	37.840,00
00091	MEBENDAZOL 20MG/ML SO MEBENDAZOL 20MG/ML SO 80,000.00 FRASCO	2,180	174.400,00
00092	METFORMINA 850MG METFORMINA 850MG 2,500,000.00 COMPRIMIDO	0,158	395.000,00
00093	METILDOPA 250MG METILDOPA 250MG 1,000,000.00 COMPRIMIDO	0,912	912.000,00
00094	METOCLOPRAMIDA 10MG METOCLOPRAMIDA 10MG		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



00095	80,000.00 COMPRIMIDO METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SO METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SO	0,214	17.120,00
00096	20,000.00 FRASCO METRONIDAZOL 250MG METRONIDAZOL 250MG	1,292	25.840,00
00097	300,000.00 CÁPSULA MICONAZOL 2%CREME DERM MICONAZOL 2%CREME DERM	0,218	65.400,00
00098	60,000.00 BISNAGA MICONAZOL 2%CREME VAGINAL C/10 APLIC. MICONAZOL 2%CREME VAGINAL C/10 APLIC.	5,248	314.880,00
00099	80,000.00 BISNAGA NISTATINA SUSP 100.000 UI/ML NISTATINA SUSP 100.000 UI/ML	12,048	963.840,00
00100	21,000.00 FRASCO NORTRIPTILINA 10 MG NORTRIPTILINA 10 MG	6,682	140.322,00
00101	30,000.00 COMPRIMIDO NORTRIPTILINA 25MG NORTRIPTILINA 25MG	0,880	26.400,00
00102	30,000.00 COMPRIMIDO NORTRIPTILINA 50MG NORTRIPTILINA 25MG	0,540	16.200,00
00103	30,000.00 COMPRIMIDO NORTRIPTILINA 75MG NORTRIPTILINA 75MG	2,180	65.400,00
00104	20,000.00 COMPRIMIDO OLEO MINERAL C/100ML OLEO MINERAL C/100ML	3,380	67.600,00
00105	5,000.00 FRASCO OMEPRAZOL 20MG OMEPRAZOL 20MG	4,398	21.990,00
00106	1,200,000.00 COMPRIMIDO PARACETAMOL 200MG/ML SO PARACETAMOL 200MG/ML SO	0,130	156.000,00
00107	400,000.00 FRASCO PARACETAMOL 500 MG PARACETAMOL 500 MG	1,224	489.600,00
00108	1,500,000.00 COMPRIMIDO PASTA D'ÁGUA (FN) PASTA D'ÁGUA (FN)	0,094	141.000,00
00109	5,000.00 FRASCO PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	6,720	33.600,00
00110	32,400.00 COMPRIMIDO PERMETRINA LOÇÃO 5%	0,090	2.916,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	PERMETRINA LOÇÃO 5%		
	7,000.00 FRASCO	6,363	44.541,00
00111	PERÓXIDO DE BENZOILA GEL 5%		
	PERÓXIDO DE BENZOILA GEL 5%		
	2,000.00 FRASCO	10,000	20.000,00
00112	PREDNISONA 5MG		
	PREDNISONA 5MG		
	100,000.00 CÁPSULA	0,133	13.300,00
00113	PREDNISONA 20 MG		
	PREDNISONA 20 MG		
	100,000.00 COMPRIMIDO	0,320	32.000,00
00114	PROPANOLOL 10MG		
	PROPANOLOL 10MG		
	50,000.00 COMPRIMIDO	0,080	4.000,00
00115	PROPANOLOL 40 MG		
	PROPANOLOL 40 MG		
	2,000,000.00 COMPRIMIDO	0,054	108.000,00
00116	RANITIDINA 150MG		
	RANITIDINA 150MG		
	600,000.00 COMPRIMIDO	0,320	192.000,00
00117	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL		
	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL		
	80,000.00 PACOTE	0,964	77.120,00
00118	SALBUTAMOL 100 UG/ DOSE AEROSOL		
	SALBUTAMOL 100 UG/ DOSE AEROSOL		
	5,000.00 FRASCO	16,005	80.025,00
00119	SALBUTAMOL 4 MG/ML SO 100 ML		
	SALBUTAMOL 4 MG/ML SO 100 ML		
	30,000.00 FRASCO	2,878	86.340,00
00120	SIVASTANINA 20MG		
	SIVASTANINA 20MG		
	800,000.00 COMPRIMIDO	0,154	123.200,00
00121	SIVASTANINA 40MG		
	SIVASTANINA 40MG		
	100,000.00 COMPRIMIDO	0,272	27.200,00
00122	SULFA+TRIMET.400+80 MG		
	SULFA+TRIMET.400+80 MG		
	800,000.00 COMPRIMIDO	0,176	140.800,00
00123	SULFA +TRIMT.40+ 8 MG/ML SO		
	SULFA +TRIMT.40+ 8 MG/ML SO		
	120,000.00 FRASCO	2,634	316.080,00
00124	SULFADIAZINA DE PRATA 1%		
	SULFADIAZINA DE PRATA 1%		
	40,000.00 BISNAGA	7,210	288.400,00
00125	SULFATO FERROSO 25MG/ML SO		
	SULFATO FERROSO 25MG/ML SO		
	40,000.00 FRASCO	2,472	98.880,00
00126	SULTATO FERROSO 40MG		
	SULTATO FERROSO 40MG		
	2,000,000.00 COMPRIMIDO	0,088	176.000,00



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



00127	VERAPAMIL 80MG VERAPAMIL 80MG 40,000.00 COMPRIMIDO	0,220	8.800,00
00128	ÁCIDO VOLPORICO OU VOLPROATO DE SÓDIO 500MG/COMP ÁCIDO VOLPORICO OU VOLPROATO DE SÓDIO 500MG/COMP 12,000.00 CÁPSULA	2,183	26.196,00
00129	AMOXICILINA +CLAVULONATO DE POTÁSSIO SO AMOXICILINA +CLAVULONATO DE POTÁSSIO SO 20,000.00 FRASCO	23,954	479.080,00
00130	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG/COMP CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG/COMP 30,000.00 COMPRIMIDO	1,345	40.350,00
00131	METRONIDAZOL 10%CREME VAGINAL C/10 APLIC METRONIDAZOL 10%CREME VAGINAL C/10 APLIC 80,000.00 BISNAGA	8,870	709.600,00
VALOR TOTAL R\$			18.980.422,00

**1.2.** O objeto licitado deve ser acondicionado, conforme sua natureza, em embalagem adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

## 2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. A aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, acima elencados atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba-PA, conforme justifica através do OFICIO/PROPLAN/SEMSA Nº 002/2020 e MEMO/SEMSA/Nº 023/2020 e Solicitação de Despesa - SD nº 031/2020, mais ou menos assim, como resumidamente se especifica a seguir:

2.2. O Fundo Municipal de Saúde de Itaituba justifica que os medicamentos da Farmácia Básica solicitados atenderão as necessidades de atendimentos hospitalar aos municípios da Comarca de Itaituba, durante 12 meses.

2.3. Além do mais, o fornecimento de medicamentos da Farmácia Básica é um direito garantido pela Constituição Federal e por leis específicas aos pacientes, que são atendidos pela saúde pública, ou seja, pacientes que fazem tratamento pelo SUS-Sistema Único de Saúde.

2.4. Sem as providências necessárias solicitadas torna-se inviável a continuidade das atividades desenvolvidas por esta Secretaria, no sentido de garantir a saúde pública, a toda à população do Município.

2.5. Diante das solicitações de despesas, documentos auxiliares e justificativos anexos, a Diretoria de Compras resolveu dar continuidade ao procedimento legal para aquisição do objeto deste termo de referência.

2.6. Devidamente assinados tanto pelo Diretor Administrativo, Sr. Emerson de Oliveira Santos como pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Iamax Prado Custódio.

## 3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
Prefeitura Municipal de Itaituba



**3.1 A aquisição de** medicamentos da Farmácia Básica serão fornecidos obedecendo as especificações descritas, marca e outras informações de identificação, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2 O prazo para execução do fornecimento **de** medicamentos da Farmácia Básica, será pelo período de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato.

**3.3.** O prazo de entrega parcelada **de** medicamentos da Farmácia Básica, não será superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

**3.2.1.** A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações afetas **os** medicamentos da Farmácia Básica adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

**3.2.2.** Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.

**3.3.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos medicamentos da Farmácia Básica até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

**3.4.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os medicamentos da Farmácia Básica deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 07 (sete) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

**3.5.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos medicamentos da Farmácia Básica fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos;

#### **4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

**4.1.** Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

#### **5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.**

5.1. O objeto enquadra-se na categoria de bens ou serviços comuns, de que trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2020 Atividade 1011.103010230.2.074 Programa de Assistência Farmacêutica Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

#### **6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
Prefeitura Municipal de Itaituba



**6.1. A Contratada obriga-se a:**

**6.1.1.** Efetuar a entrega dos medicamentos da Farmácia Básica em perfeitas condições bem como de sua validade, registro legal, qualidade, quantidade, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, indicações de marca, laboratório, tipo, procedência e prazo de garantia;

**6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos medicamentos da Farmácia Básica, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**6.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, os medicamentos da Farmácia Básica com avarias ou defeitos;

**6.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

**6.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**6.1.5.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**6.1.6.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**6.1.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.8.** Entregar o objeto de este Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE, na Secretaria Municipal de Saúde, ou, em outro local por ela indicado.

**6.1.9.** Adotar, para os medicamentos da Farmácia Básica, de que trata o objeto deste contrato, o prazo de validade mínima de 8 (oito) meses, contados a partir do recebimento; sob pena de rejeição e devolução dos respectivos medicamentos.

**7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**7.1. A Contratante obriga-se a:**

**7.1.1.** Receber provisoriamente os medicamentos da Farmácia Básica, disponibilizando local, data e horário para o procedimento de entrega do objeto respectivo;

**7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**7.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente



designado;

**7.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos medicamentos da Farmácia Básica, fixando prazo para a sua correção;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;

**7.1.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.**

**8.1.** O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 18.980.422,00;

**8.2.** O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado, especificamente para este procedimento licitatório.

## **9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

**9.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

**10.1.** Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**10.1.1.** O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**10.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas laboratoriais, vícios redibitórios, ou emprego de composições, misturas e substâncias inadequadas ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 14 de Fevereiro de 2020

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
Prefeitura Municipal de Itaituba



---

**RONISON AGUIAR HOLANDA**  
PREGOEIRO